

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0002057-51.2025.2.00.0806
Unidade	Vara Única da Comarca de Itarema
Entrância	Inicial
Endereço	Avenida Rios, 440 – Centro
Período da inspeção	Agosto de 2025
Portaria	Nº 36/2025/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

2 JUIZ/JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Maycon Robert Moraes Tomé	Matrícula: 50885
() Juiz ou Juíza de Direito (X) Juiz Substituto ou Juíza Substituta	☐ Titular ☒ Respondendo ☐ Auxiliando Se o Juiz ou a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº 1194/2025
Exercício cumulativo: (X) Sim () Não	Quais? 1ª Vara da Comarca de Camocim
Ingresso na Magistratura: 12.01.2024	Ingresso na Vara: 14.05.2025
O Juiz ou a Juíza reside na Comarca?	() Sim (x) Não
O Juiz ou a Juíza exerce a função de Diretor ou Diretora do Fórum?	(x) Sim () Não
O Juiz ou a Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor, Vice-Diretora)?	(x) Sim () Não Qual? COMAN, Distribuição
O Juiz ou a Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	(x) Sim () Não
O Juiz ou a Juíza exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS/ANALISTAS JUDICIÁRIAS	TOTAL	00

Não possui		(matrícula)
3.2 JUÍZES LEIGOS/JUÍZAS LEIGAS	TOTAL	00
Não possui		(matrícula)
3.3 OFICIAIS/OFICIALAS DE JUSTIÇA	TOTAL	02
Carlos Magno dos Santos		Matr. 381
Rafael Soares Veras		Matr. 52.501
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS/TÉCNICAS JUDICIÁRIAS	TOTAL	00
Não possui		(matrícula)
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
Gisete Braga de Oliveira		Matr. 3899
3.6 ESTAGIÁRIOS/ESTAGIÁRIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
Não possui		(matrícula)
3.7 ESTAGIÁRIOS/ESTAGIÁRIAS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	00
Não possui		(matrícula)
3.8 TERCEIRIZADOS/TERCEIRIZADAS	TOTAL	02
Anderlana dos Santos de Matos Costa		Matr. 1839452
José Ivo Rodrigues		Matr. 8567
3.9 CEDIDOS/CEDIDAS	TOTAL	07
Daniele Costa Braga		Matr. 24.186
José Ailton Barbosa Costa		Matr. 24.184
José Reginaldo Pires Costa		Matr. 41.369
Juliane Monteiro Brandão		Matr. 24.183
Maria de Lourdes Braga Araújo		Matr. 41.370
Maria Marinalva de Paiva		Matr. 24.185
Paula Amanda Brandão de Sousa		Matr. 41.371

3.10 CARGOS EM COMISSÃO		TOTAL	02
Gisete Braga de Oliveira	Assistente de Unidade		Matr. 3899
Aurélia Gonçalves de Sousa	Assistente de Apoio		Matr. 50667

4 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome: Leonardo Levi de Moura Moura	(☒) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (☒) Não	Quais?

5 REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA	
Nome: Martônio Brandão Pessoa	() Titular (☒) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (x) Sim () Não	Quais?

6 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Todas as ações de competência da Justiça Estadual.

7 ACERVO PROCESSUAL			
Processos pendentes de baixa		2585	
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante		320	
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		47	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		2668	
Data da Inspeção: Novembro de 2023		Processo nº 0000988-52.2023.2.00.0806	
(x) Diminuiu	() Aumentou	Diferença:	83

8 DADOS DA UNIDADE E DO MAGISTRADO OU DA MAGISTRADA		
8.1 Atuação de Grupos de Trabalho para melhora da produtividade		
Grupo	Portaria	Período
NPR	2504/24, 2181/24, 1637/24, 1254/23, 460/25, 1693/25	19/05/23 a 29/09/25

NQI	Nada consta		Nada consta	
Nupaci	1610/23, 1865/22		17/07/23 a 15/09/23, 05/09/22 a 04/11/22	
8.2 Produtividade do magistrado ou da magistrada				
Item	Nas Unidades em que atuou (12 meses)		Na Unidade Inspeccionada (10 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamento	1258	104,83	647	64,7
Homologatória	208	17,33	91	9,1
Audiência	488	40,67	241	24,1
Despacho	4974	414,5	2233	223,3
Interlocutória	2037	169,75	894	89,4
Monocrática	0	0	0	0
Voto/Acordão	0	0	0	0
Recurso Interno	40	3,33	10	1
8.3 Gestão de desempenho				
Processos novos			742	
Processos pendentes de julgamento			2.064	
Processos julgados			626	
Processos pendentes de baixa			2.585	
Processos baixados			712	
8.4 Gestão do acervo				
Processos conclusos para Sentença			64	
Processos julgados e não baixados			511	
Processo Suspenso			119	
Processos Reativados no mês			2	
Processos Transitados no mês			10	
Processos em grau de recurso no mês			0	
Processos remetidos a outro foro no mês			0	
Processos arquivados definitivamente no mês			17	
Processos entrados no mês			23	
Processos julgados no mês			28	
Procedimentos entrados no mês			16	
Procedimentos arquivados no mês			3	

8.5 Processos prioritários		
Réu Preso	Pendente de Julgamento	70
	Pendente de Baixa	81
Idoso	Pendente de Julgamento	117
	Pendente de Baixa	185
Idoso / Réu Preso	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
Menor	Pendente de Julgamento	61
	Pendente de Baixa	69
Doença grave	Pendente de Julgamento	3
	Pendente de Baixa	7
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	8
	Pendente de Baixa	11
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0
8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 120 dias		78
Quantidade dos processos paralisados entre 121 e 180 dias		133
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 181 e 360 dias		150
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados há mais de 360 dias		4
Total		365
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		14,12%
8.7 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,97%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0200258-60.2023.8.06.0104	29/07/2024	Expedientes
0006425-87.2017.8.06.0104	07/08/2024	Disponibilizado no DJ Eletrônico
0200183-55.2022.8.06.0104	10/08/2024	Despacho de mero expediente
0200192-17.2022.8.06.0104	10/08/2024	Expedientes
0004496-92.2012.8.06.0104	27/08/2024	Conclusos
0005954-08.2016.8.06.0104	29/08/2024	Juntada de Petição
0050647-38.2020.8.06.0104	03/09/2024	Expedientes
0000638-09.2019.8.06.0104	06/09/2024	Conclusos
0200002-83.2024.8.06.0104	06/09/2024	Conclusos

0001525-90.2019.8.06.0104	11/09/2024	Expedientes
---------------------------	------------	-------------

10 AUDIÊNCIAS	
10.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1074
Total de audiências realizadas	483
Audiências não realizadas	32
Audiências canceladas/redesignadas	376
Audiência designada com a data mais distante	07 de dezembro de 2026
10.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	249
Processos aguardando a realização de audiência	241

11 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
14.1 Taxa de Congestionamento	
2023 – Geral	73,14%
2023 – Pertence à Taxa	74,38%
2024 – Geral	61,91%
2024 – Pertence à Taxa	63,18%
2025 – Geral (até o mês da inspeção)	68,01%
2025 – Pertence à Taxa (até o mês da inspeção)	68,84%
11.1 Índice de Atendimento à demanda – IAD	
2023	98,19%
2024	124,40%
2025 (até o mês da inspeção)	95,96%
11.2 Julgados/Novos	
2023	91,75%
2024	110,84%
2025 (até o mês da inspeção)	84,37%
11.3 Meta 1 – Julgar mais processos do que os distribuídos	
Julgados	479
Novos	523
Entrados	1
Entrados por redistribuição	6
Saídos	3
Saídos por redistribuição	1

Cumprimento	90,89%
Julgamentos para atingir a meta	48
11.4 Meta 2 – Julgar processos mais antigos	
Julgados	68
Julgados anterior	1197
Acervo Inicial	469
Entrados totais	13
Saídos totais	12
Pendentes	402
Cumprimento	94,86%
Julgamentos para atingir a meta	69
Cumprimento referente aos processos antigos	14,29%
Julgamentos pendentes para atingir a meta dos mais antigos	6
11.5 Meta 3 – Estimular a conciliação	
Sentenças não criminais	328
Conciliação	68
Índice de Conciliação atual	20,73%
Sentenças não criminais ano anterior	775
Conciliações ano anterior	131
Índice de conciliação ano anterior	16,90%
Cumprimento	115,80%
Conciliações para atingir a meta	0
11.6 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública.	
Julgados	2
Julgados anterior	22
Acervo Inicial	11
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	9
Cumprimento	111,89%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	0
11.7 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.	
Julgados	1
Julgados anterior	7

Acervo Inicial	8
Entrados totais	1
Saídos totais	0
Pendentes	8
Cumprimento	50,00%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	8
11.8 Meta 5 – Reduzir em 0,5 a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento.	
Baixados 12 meses	1005
Baixados mês	6
TCLC atual	65,15%
Meta	59,77%
Taxa base	60,27%
Pendentes	1879
Cumprimento	91,74%
Baixas para atingir a meta	260
11.9 Meta 06 – Impulsionar os processos de ações ambientais	
Julgados	0
Acervo Inicial	10
Entrados totais	1
Saídos totais	0
Pendentes	11
Cumprimento	0,00%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	6
11.10 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica	
Julgados	2
Julgados anterior	33
Acervo Inicial	27
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	25
Cumprimento	64,81%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	19
11.11 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de feminicídio	
Julgados	0

Julgados anterior	0
Acervo Inicial	3
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	3
Cumprimento	0,00%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	3
11.12 Meta 10 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente	
Julgados	5
Julgados anterior	20
Acervo Inicial	12
Entrados totais	0
Saídos totais	2
Pendentes	5
Cumprimento	92,59%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	2

12 AUTOAVALIAÇÃO DA UNIDADE	
Informações prestadas pelo(a) magistrado(a) e diretor(a), através do formulário eletrônico.	
12.1 VISÃO GERAL	
Processos Concluídos	
Para Despacho	1466
Para Decisão Interlocutória	193
Processos com pedido de liminar	
Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(x) Sim () Não
Como é feito? De forma manual com planilhas	
Custas processuais	
Há controle da cobrança das custas finais?	(x) Sim () Não
Como é feito? Encaminhado o processo para a fila correspondente	
PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0

Ações Cíveis Públicas	4
Ações de Improbidade Administrativa	11
Tribunal Popular do Juri	
Total de processos de competência do Tribunal do Júri	198
Júris realizados nos últimos 12 meses	5
Júris pendentes de realização	4
Processos aguardando a designação de data para realização do Júri	6
Processos inseridos na Meta ENASP	198
Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	102
Cumprimento em Regime Aberto	69
Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	16
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) Sim () Não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) Sim () Não
Das Audiências	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas no ano anterior	382
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas no ano corrente até o mês anterior em que a inspeção será realizada	149
Da videoconferência	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	() Sim (x) Não

Cadastro no SAV foi realizado:	(x) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim () Não

13 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Possui competência de Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher?	(x) Sim () Não
Possui Casa de Acolhimento, Casa da Mulher ou Delegacia da Mulher?	() Sim (x) Não Se sim, quais?
A Comarca possui equipe multidisciplinar?	() Sim (x) Não

14 PERSPECTIVA DE GÊNERO E RACIAL

Possui conhecimento sobre o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e racial? (Resolução nº 492 de 2023 e Resolução nº 598 de 2024, ambas do CNJ)	(x) Sim () Não Se sim, está sendo aplicado? (x) Sim () Não
---	--

15 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(X) Sim () Não
Possui acessibilidade?	() Sim (X) Não
Estrutura física:	() Ótima (X) Boa () Regular () Ruim

Reclamações/Constatações:

Mobiliário

(X) Suficiente () Insuficiente	
Estado de conservação:	() Ótimo (X) Bom () Regular () Ruim

Reclamações/Constatações:

Por ocasião da visita foi relatado que já havia pedido de reposição de mobiliário para a unidade, com data marcada para entrega dos novos equipamentos para 15 de setembro.

16 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
16.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais conforme informação prestada pela Gerência Extrajudicial		
Processo	Serventia	Observação
8500847-77.2023.8.06.0026 8500060-70.2023.8.06.0104	CARTÓRIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTRO	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - TRÂNSITO EM JULGADO SEM PENALIDADE
8501123-11,2023.8.06.0026 8500104-27.2023.8.06.0104	CARTÓRIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTRO	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - TRÂNSITO EM JULGADO SEM PENALIDADE
8502853-57.2023.8.06.0026 8500114-71.2023.8.06.0104	CARTÓRIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTRO	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - APURAÇÃO INICIAL/ PRELIMINAR
8501741-24.2021.8.06.0026 8500079-77.2024.8.06.0104	CARTÓRIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTRO	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – DECISÃO SEM PENALIDADE
0000412-25.2024.2.00.0806 8500062-41.2024.8.06.0104	CARTÓRIO DE OFICIO DE NOTAS E REGISTRO	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - TRÂNSITO EM JULGADO SEM PENALIDADE
16.2 Representação por Excesso de Prazo ou Reclamação Disciplinar em andamento nesta Casa Censora		
Procedimento	Processo judicial	Movimentação
Nada consta.		

17 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS – SISTEMA SAJ	
17.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – COMPETÊNCIA CÍVEL	
Processo	Movimentação
0003640-02.2010.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 14.12.2010. Concluso para despacho em 08.02.2023. <i>Decisão de saneamento e organização do processo proferida após o período da inspeção, em 23.09.2025, nomeando perito e determinando a intimação das partes.</i>
0000604-25.2005.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – inventário – distribuída para a unidade em 13.01.2005. Despacho proferido em 18.12.2023: “A sentença foi anulada pelo r. acórdão de fls. 283/284. Reative-se o processo. Após, voltem conclusos”. Concluso para despacho em 18.12.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>

0200478-58.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 21.12.2023. Réplica apresentada em 25.07.2024. Concluso para despacho em 29.07.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0005954-08.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Embargos à execução distribuída para a unidade em 14.04.2016. Concluso para despacho em 21.08.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0050115-64.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 27.03.2020. Concluso para despacho em 29.10.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
17.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – COMPETÊNCIA <u>CRIMINAL</u>	
Processo	Movimentação
0204050-37.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Representação por Ato Infracional distribuída para a unidade em 19.06.2023. Imputação por ato análogo ao delito previsto no art. 33 c/c art. 40, IV, ambos da Lei nº 11.343/06 e art. 108 do CPB. Recebimento conforme decisão de 20.06.2023. Audiência de apresentação realizada em 31.07.2023. Despacho proferido em 08.08.2023, determinando expedição de ofício à Delegacia Regional de Itarema/CE. <i>Expedientes realizados.</i> Concluso para despacho em 21.11.2023. Processo paralisado em fila de conclusos há mais de 600 dias. Provável feito de Meta CNJ (Meta 10) sem identificação quanto a tal. <i>Necessária análise.</i>

0006810-35.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 06/10/2017. Imputação pelos delitos previstos nos arts. 33 e 35, ambos c/c art. 40, VI, todos da Lei nº 11.343/06, art. 16, parágrafo único, IV, da Lei nº 10.826/03, art. 2º, § 2º e § 4º, I, da Lei nº 12.850/13 e art. 244-B do ECA perante os acusados M. S. O. (I), V. R. S. (II) e W. A. R. (III). Recebimento conforme decisão datada de 30/10/2017 e ratificação do recebimento da denúncia em 10/04/2018. Encerrada a fase instrutória em 03/09/2019, com sentença parcialmente procedente, imputando aos agentes apenas os crimes dos arts. 33 e 35 c/c art. 40, IV e VI, da Lei nº 11.343/06, em 23/11/2020. Trânsito em julgado em 27/06/2022 (após recurso). Pendente expedição da Guia de Recolhimento Definitiva em relação sentenciado V. R. S. (II). Concluso para despacho em 29/01/2024. Despacho de arquivamento proferido no período da inspeção, em 15/08/2025. <i>Expedientes pendentes.</i>
0050335-28.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 21/07/2021. Imputação do crime de tráfico de drogas. Denúncia recebida em 28/07/2021. Sucessivas conclusões para despacho, com reiteradas determinações do juízo desde 2022 (fls. 89, 94, 102, 109, 111, 146 e 148), no sentido de a Secretaria da Vara diligenciar, junto à COMAN, a devolução do mandado de citação, expedido em 28/07/2021. Expediente pendente. Concluso para despacho em 04/09/2024. Requerimento de prisão preventiva feito pelo Ministério Público, em 29/09/2024, ante os diversos descumprimentos do monitoramento eletrônico pelo réu, pendente de análise. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>

0004056-91.2015.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 14/05/2015. Imputação pelos delitos previstos no art. 28 da Lei nº 11.343/06 e art. 12 da Lei nº 10.826/03. Denúncia, com proposta de suspensão do processo por um prazo de 2 anos, oferecida em 08/06/2015. Audiência para aceitar os termos da Suspensão Processual em 23/07/2015. Sucessivos descumprimentos das condições justificados pela ré. Prazos de conferência de expedientes não cumpridos pela Secretaria da Vara, atrasando em até 2 anos, a certificação do cumprimento do benefício pela denunciada. Concluso para despacho em 19/09/2024. Morosidade e atraso no cumprimento da suspensão processual. Despacho proferido no período da inspeção, em 21/08/2025. <i>Expedientes e comprovação da situação processual da ré pendentes.</i>
0200420-06.2022.8.06.0067	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 15/08/2022. Imputação do crime de tráfico de drogas. Denúncia recebida conforme decisão datada de 18/08/2022. Réu citado por edital em 01/12/2023. Defensor constituído do acusado apresentou comprovante de endereço do réu atualizado em 07/12/2023. Intimado, o causídico do réu não apresentou defesa prévia, com sucessivas intimações pessoais do acusado restando infrutíferas. Concluso para despacho em 02/10/2024. Consta ficha de comparecimento mensal, atualizada até 01/10/2025, do acusado nos autos (cautelares fixadas em audiência de custódia). <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
17.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – COMPETÊNCIA <u>CÍVEL</u>	
Processo	Movimentação
-	-
17.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – COMPETÊNCIA <u>CRIMINAL</u>	
Processo	Movimentação

0204658-83.2024.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 19.10.2024. Imputação de crimes de trânsito (art. 308 e art. 309, ambos do CTB). Denúncia recebida conforme decisão de 23.10.2024. Concluso para decisão em 22.11.2024. Despacho proferido após o período da inspeção (agosto de 2025), em 02.09.2025, para abertura de vista ao MP e determinação de providências. <i>Expedientes realizados.</i>
0011731-03.2018.8.06.0104	Visto em inspeção. Inquérito Policial instaurado para apurar eventual delito de homicídio qualificado ocorrido em 04/02/2018, distribuído para a unidade em 10/04/2018. Decretadas as prisões temporárias e as medidas de busca e apreensões em desfavor dos acusados em 07/05/2018, sem notícias de cumprimento. Sucessivas remessas dos autos à Delegacia de origem para cumprimento de diligências investigativas a fim de elucidar o caso, sem êxito. Requerimento de arquivamento dos autos feito pelo MP em 04/09/2024 e juntada de cientificação de arquivamento à autoridade policial em 19/09/2024. Homologação da promoção de arquivamento dos autos em 10/09/2024. Concluso para decisão em 28/11/2024. Despacho proferido após o período da inspeção, em 02/09/2025, para arquivamento definitivo dos autos. <i>Expedientes realizados.</i>

0050110-42.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Inquérito Policial instaurado para apurar eventuais delitos previstos no art. 121, § 2º, IV do CP c/c art. 2º da Lei 12.850/2013 c/c art. 244-B da Lei 8.069/90 c/c art. 33 da Lei 11.343/06, distribuído para a unidade em 26/03/2020. Indiciamento dos réus e pedido de conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva em 30/03/2020. Alvará de Soltura dos réus cumprido em 22/10/2020, em relação ao réu J. D. S. (I), e 03/11/2020, em relação à acusada D. S. M. (II). Denegado o pedido de revogação de medida cautelar de monitoramento eletrônico a D. S. M. (II) em 22/06/2021. Reconhecida a continência entre o presente feito e o processo nº 0010159-41.2020.8.06.0104, por versarem sobre os mesmos fatos, determinando-se o julgamento conjunto de ambos em 22/07/2021. Indeferido o pedido de revogação de medida cautelar de monitoramento eletrônico a J. D. S. (I) em 09/12/2021. Revogada medida cautelar de monitoração eletrônica do acusado J. D. S. (I) em 05/07/2022, e da acusada D. S. M. (II), em 15/09/2022. Concluso para decisão em 02/12/2024. <i>Sentença que reconheceu a duplicidade de procedimentos investigatórios sobre o mesmo fato, proferida após o período da inspeção, em 02/09/2025, extinguindo o presente feito sem resolução do mérito, e determinando, também, o arquivamento definitivo dos autos. Expedientes realizados.</i>
----------------------------------	--

0205027-92.2024.8.06.0293

Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 04/11/2024. Imputação dos delitos previstos no art. 16, § 1º, IV, da Lei n. 10.826/2003, nos arts. 33, 35 e 40, IV e VI, da Lei n. 11.343/2006, e no art. 244-B, do Estatuto da Criança e Adolescente, em face de N. E. S. G. e F. J. J. Após passar por audiência de custódia em razão de comunicado de cumprimento de mandado de prisão em desfavor de N. E. S. G., fato ocorrido em 02/08/2024, a autuada impetrou o HC nº 0633115-81.2024.8.06.0000, o qual fora-lhe concedido a ordem em 22/10/2024, e, na ocasião, revogou-se sua prisão preventiva com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, dentre elas a monitoração eletrônica, com alvará de soltura cumprido em 31/10/2024. Recebida a denúncia em 05/11/2024.

Concluso para decisão em 03/12/2024. *Decisão proferida após o período da inspeção, em 02/09/2025, ratificando o recebimento da denúncia e determinando marcação de audiência de Instrução e Julgamento.*

Pendente designação de data para a realização da AIJ pela Secretaria da Vara.

0050640-46.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 14/12/2020. Imputação do delito previsto no art. 33, da Lei n. 11.343/2006, em face de M. D. F. M. e I. R. R. Os réus foram presos em flagrante delito no dia 11/12/2020. Recebida a denúncia em 29/01/2021. M. D. F. M. foi citado por edital em 04/12/2023, tendo sido preso em flagrante delito nos autos de nº 0235757-89.2024.8.06.0001, com a conversão de sua prisão em preventiva em 23/05/2024. A ré I. R. R. foi presa em 25/07/2024, nos autos de nº 0050640-46.2020.8.06.0104, tendo sido concedida liberdade provisória em 01/08/2024. I. R. R. apresentou defesa prévia em 07/11/2024. Concluso para decisão em 11/12/2024. Decisão proferida após o período da inspeção, em 02/09/2025, revogando as medidas cautelares diversas da prisão anteriormente concedidas e decretada a prisão preventiva de M. D. F. M. em 02/09/2025. <i>Pendente ratificação da denúncia em relação à ré I. R. R. e a consequente designação de data para a realização da AIJ, bem como pendente o expediente para a determinação de nomeação de Defensor Público para o acusado M. D. F. M., recolhido em unidade penitenciária.</i>
17.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA – COMPETÊNCIA <u>CÍVEL</u>	
Processo 0200455-15.2023.8.06.0104	Movimentação Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 04.12.2023. Anunciado o julgamento antecipado da lide em 18.06.2025. Concluso para sentença em 11.07.2025. Em fila correspondente. <i>Adotar prazo razoável para julgamento.</i>
17.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA – COMPETÊNCIA <u>CRIMINAL</u>	
Processo	Movimentação

0200176-58.2025.8.06.0104	Visto em inspeção. Inquérito Policial, distribuído para a unidade em 25/07/2025, instaurado para apurar suposto crime contra idoso. Relatório final policial opinando pelo arquivamento do procedimento, por falta de base para denúncia, em 23/07/2025. Representante do Ministério Público manifestou-se pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de justa causa para oferecimento da denúncia, em 07/08/2025. Concluso para sentença em 07/08/2025. <i>Sentença proferida no período da inspeção, em 09/08/2025, determinado o arquivamento do procedimento investigatório.</i> Arquivado definitivamente em 29/08/2025. Requerimento do <i>Parquet</i> para emissão de expedientes internos em 01/09/2025. <i>Pendente análise.</i>
17.7 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI	
Processo	Movimentação
0000953-37.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 10.05.2019. Denúncia oferecida em 16.10.2024 e recebida conforme decisão proferida em 21.10.2024. Apresentada resposta à acusação por intermédio da Defensoria Pública em 12.12.2024. Certidão de cadastro de parte emitida em 11/07/2025. Pendente ratificação da denúncia e designação de AIJ. Feito paralisado. Necessária análise. Certidão emitida em 11.07.2025. <i>Tramitação regular.</i>

0004801-76.2012.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 10/12/2012. Denúncia recebida conforme decisão proferida em 19/02/2013. Citado por edital em 27/04/2021, foi apresentada resposta à acusação por intermédio de defensor dativo em 06/07/2021. Decisão que ratificou o recebimento da denúncia em 08/07/2021. Sucessivas conclusões para dar andamento ao processo no ano de 2022 (fls. 203, 204 e 205), restando infrutíferas. Em 22/08/2023 foi finalizada a fase instrutória, com apresentação de memoriais escritos no prazo legal. Sentença de pronúncia em 12/11/2023. Recurso em Sentido Estrito recebido em 10/01/2024 e mantida a decisão de pronúncia em 22/01/2024. Acórdão negando provimento ao recurso, com trânsito em julgado em 10/05/2024. Determinada a inclusão do presente feito em pauta para realização de sessão do júri em 03/10/2024. Revogada, de ofício, por conta do prazo de reexame necessário, a prisão preventiva e concedida a liberdade provisória, mediante imposição de cautelares, entre elas, monitoramento eletrônico em 02/11/2024. Ministério Público requereu a decretação da prisão preventiva do denunciado em 09/01/2025. <i>Pendente análise.</i> Certidão de histórico de parte emitida em 10/07/2025. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0203906-48.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Inquérito Policial instaurado para apurar as condições da morte de J. M. S., distribuída para a unidade em 22/11/2024. Em 16/01/2025, o Ministério Público promoveu o arquivamento do procedimento investigatório, ante a insuficiência dos elementos essenciais ao manejo da ação penal e o considerável lapso temporal decorrido desde o início das investigações. Concluso para decisão em 16/01/2025. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>

0003957-24.2015.8.06.0104

Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 07/04/2015. Em 29/05/2015, foi oferecida denúncia e o requerimento de prisão preventiva, em autos apensos. Recebida conforme decisão proferida em 09/07/2015. Decretada a prisão preventiva do acusado em 04/03/2016. Suspenso o processo em 18/05/2016. Réu capturado em 12/03/2020. Citado, o réu apresentou resposta à acusação em 30/07/2020, tendo a denúncia sido ratificada em 12/01/2021. Revogada, por conta do prazo de reexame necessário, a prisão preventiva e concedida a liberdade provisória, mediante imposição de cautelares, entre elas, monitoramento eletrônico em 30/03/2021. Em 17/12/2024 foi redesignada, pela segunda vez, a audiência de continuação, tendo em vista a ausência de expedientes para intimações das testemunhas arroladas pela acusação. Defesa técnica do réu requereu a retirada da tornozeleira eletrônica em 26/01/2025; ao passo que, em 29/01/2025, o *Parquet* manifestou-se pela manutenção da monitoração eletrônica do acusado. Concluso para decisão em 31/01/2025. *Feito paralisado. Necessária análise.*

0050350-94.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 03/08/2021. Decretada a prisão preventiva do réu em 09/08/2021. Denúncia oferecida em 24/08/2021 e recebida conforme decisão proferida em 25/08/2021. Revogada a prisão preventiva, no bojo dos autos de nº 0010029-80.2022.8.06.0104, e concedida a liberdade provisória, mediante imposição de cautelares, entre elas, monitoramento eletrônico em 04/02/2022. Apresentada resposta à acusação por intermédio da defensor dativo em 15/12/2022. Autorizada a substituição do equipamento eletrônico por outras cautelares em 31/03/2023. Revogação da medida cautelar de monitoração eletrônica imposta a denunciada em 30/08/2024. Concluso para despacho em 29/10/2024. Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 22/11/2024, na qual informa que não foi possível proceder à intimação da denunciada para a realização da perícia médica anteriormente designada para o dia 29/10/2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
---------------------------	---

18 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS – SISTEMA <u>PJE</u>	
18.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – COMPETÊNCIA <u>CÍVEL</u>	
Processo	Movimentação
0200002-83.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de busca e apreensão distribuída para a unidade em 02.01.2024. Decisão proferida em 14.04.2024, determinando a emenda da inicial. Migração do feito para o atual sistema (PJE) em 04.09.2024. Concluso para despacho em 06.09.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>

0000638-09.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de busca e apreensão distribuída para a unidade em 01.02.2019. Decisão proferida em 19.06.2019, deferindo a liminar e determinando a busca e apreensão do bem (veículo). Despacho proferido em 13.06.2024: “[...] <i>intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender pertinente, com relação a certidão de pág. 78, sob pena de extinção</i> ”. Migração do feito para o atual sistema (PJE) em 31.08.2024. Concluso para despacho em 06.09.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0050358-71.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 06.08.2021. Despacho proferido em 01.09.2024, determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre a designação de audiência de instrução para produção de prova. Concluso para despacho em 01.10.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0200032-89.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 31.01.2022. Despacho proferido em 16.09.2024, determinando a intimação da parte autora para juntar aos autos os documentos relativos à prova emprestada deferida. Juntada de petição em 27.09.2024. Concluso para despacho em 01.10.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0006139-46.2016.8.06.0104	Visto em inspeção. Embargos à execução distribuídos para a unidade em 31.01.2022. Sentença prolatada em 21.08.2024. Embargos de declaração interpostos conforme petição de 09.09.2024. Concluso para despacho em 01.10.2024. <i>Feito paralisado e pendente de apreciação de embargos de declaração. Necessária análise.</i>
18.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – COMPETÊNCIA <u>CRIMINAL</u>	
Processo	Movimentação
-	-
18.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – COMPETÊNCIA <u>CÍVEL</u>	
Processo	Movimentação

0200355-26.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Monitória distribuída para a unidade em 19.08.2024. Concluso para decisão em 24.10.2024. Deferido, após determinação para emenda da inicial (e migração dos autos para o sistema PJE), a expedição do mandado de pagamento, conforme decisão proferida após o período da inspeção, em 04.09.2025.
0011846-24.2018.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 16.05.2018. Fase instrutória. Despacho proferido em 17.10.2024: <i>“Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo pericial com as indagações formuladas pelas partes devidamente respondidas”</i> . Migração para o sistema PJE em 19.10.2024. Embargos de declaração interpostos em 29.10.2024. Pendente a produção de prova pericial e a apreciação de recurso de embargos. Concluso para decisão em 27.11.2024. <i>Feito paralisado aguardando ato judicial. Necessária análise.</i>
3000204-90.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 14.10.2024. Réplica apresentada em 18.03.2025. Concluso para decisão em 20.03.2025. Decisão proferida no período da inspeção, em 11.08.2025. <i>Expedientes realizados.</i>
0200143-39.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de Busca e Apreensão distribuída para a unidade em 11.04.2023. Houve determinações de emenda à inicial. Determinada, em 16.07.2024, a citação da parte promovida para pagar. Migração para o sistema PJE em 30.08.2024. Concluso para decisão em 20.03.2025. Decisão proferida no período da inspeção, em 11.08.2025. <i>Expedientes realizados.</i>

0003947-82.2012.8.06.0104	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 05.03.2012. Sentença prolatada em 21.02.2025, extinguindo a execução e declarando a prescrição intercorrente. Embargos de declaração interpostos conforme petição de 28.02.2025. Concluso para decisão em 02.04.2025. <i>Decididos os embargos conforme sentença prolatada após o período da inspeção, em 17.09.2025.</i>
18.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – COMPETÊNCIA <u>CRIMINAL</u>	
Processo	Movimentação
-	-
18.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO – COMPETÊNCIA <u>CÍVEL</u>	
Processo	Movimentação
0010216-59.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 18.05.2020. Despacho proferido em 10.08.2024: “A matéria posta em Juízo é de fato e de direito, contudo, não há necessidade de produção de prova em audiência. Ademais, as partes não formularam qualquer requerimento neste sentido. Sem mais requerimentos de prova, anuncio o julgamento antecipado da lide”. Concluso para julgamento em 02.12.2024. Feito paralisado. Necessária análise.
0050436-02.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 03.09.2020. Concluso para julgamento em 29.11.2024. <i>Sentença prolatada no período da inspeção, em 12.08.2025.</i> Expedientes realizados. Certificado o trânsito em julgado e arquivados definitivamente os autos.
0200050-76.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – divórcio – distribuída para a unidade em 30.01.2023. Processo trata também de alimentos e guarda de filhos menores. Sentença homologatória somente quanto ao divórcio prolatada em 21.06.2023. Audiência de instrução realizada em 24.09.2024. Migração para o sistema PJE em 21.03.2025. Concluso para julgamento em 03.04.2025. <i>Ato judicial homologatório proferido após o período da inspeção, em 02.09.2025.</i>

0050350-31.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 05.08.2020. Concluso para julgamento em 25.04.2025. <i>Sentença terminativa prolatada no período da inspeção, em 08.08.2025.</i> Expedientes realizados.
0200183-84.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 21.05.2024. Concluso para julgamento em 02.05.2025. <i>Sentença prolatada no período da inspeção, em 17.08.2025.</i> Expedientes realizados. Certificado o trânsito em julgado e arquivados definitivamente os autos.
18.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO – COMPETÊNCIA <u>CRIMINAL</u>	
Processo	Movimentação
-	-
18.7 PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL	
Processo	Movimentação
0011211-72.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 24.09.2020, em fase de cumprimento da sentença homologatória prolatada em 16.02.2021. Despacho proferido em 29.04.2025: “Autos migrados para o PJE. À Secretaria para retificar eventual erro na autuação. <u>Evolua-se a classe para cumprimento de sentença.</u> Após, intimem-se as partes para que digam, em 5 (cinco) dias, se os autos foram integralmente migrados, valendo o silêncio como afirmação”. Expedientes realizados. Concluso para despacho em 12.08.2025.
0011695-58.2018.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 06.04.2018, em fase de cumprimento da sentença homologatória prolatada em 14.12.2020. <i>Cumprimento de sentença extinto conforme sentença prolatada em 28.11.2022.</i> Arquivado definitivamente.
0004474-34.2012.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 17.08.2012. Concluso para julgamento em 18.07.2024. Sentença prolatada em 14.08.2024. Concluso para despacho em 06.09.2024. <i>Feito paralisado aguardando ato judicial. Necessária análise.</i>

3000114-19.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 30.05.2023. Concluso para despacho em 01.10.2024. Despacho proferido após o período da inspeção, em 02.09.2025. Feito concluso para julgamento.
3000139-66.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial distribuída para a unidade em 07.12.2022. Despacho proferido em 31.01.2024: <i>“Considerando que as partes já forma citadas, intimem-se o executado, para, em 03 dias, pagar a dívida (art. 829 do CPC/15). Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora e avaliação dos bens garantidores da dívida exequente (art. 829, §1º do CPC/15). Efetuada a penhora designe-se audiência de conciliação como preceitua o art. 53, §1º da lei 9099/95, quando o executado poderá oferecer embargos, nos termos do art. 52, IX da lei dos Juizados Especiais, por escrito ou verbalmente”</i> . Concluso para despacho em 08.10.2024. Feito paralisado aguardando ato judicial. Necessária análise.

19 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SOBRESTADOS

19.1 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
0010293-29.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 07.08.2024. <u>Juízo Deprecante Vara Única da Comarca de Chorozinho</u> . Finalidade de intimação de réu em Ação Penal do inteiro teor de sentença judicial e prazo recursal . Despacho proferido em 08.08.2024, constatando equívoco no endereçamento da carta e determinando sua devolução ao juízo deprecante. <i>Carta devolvida</i> . Atentar para o caráter itinerante da carta (art. 262, CPC e art. 242, § 4º, do Código de Normas Judiciais).

0010277-75.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Infracional distribuída para a unidade em 24.07.2024. <u>Juízo Deprecante 2ª Vara da Comarca de Acaraú</u> . Finalidade de intimação para comparecimento a audiência de instrução e julgamento agendada para 14.08.2024, às 14h. Ato ordinatório emitido em 24.07.2024. Devolvida ao juízo deprecante em 14.08.2024.
0010005-81.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 15.01.2024. <u>Juízo Deprecante 1ª Vara da Comarca de Itaitinga</u> . Finalidade de fiscalização da aplicação de medida diversa da prisão. Mandado expedido em 15.01.2024. Providências cumpridas.
3000128-03.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 03.07.2023. <u>Juízo Deprecante Juizado Especial da Comarca de Sobral</u> . Finalidade de citação de parte promovida para ciência da ação e contestar/comparecer à audiência de conciliação marcada para 27.07.2023, 14h. Despacho em 02.10.2023 determinando o cumprimento. Certidão em 19.01.2024: “ CERTIFICO , para os devidos fins, que deixei de cumprir o despacho de ID nº 69488770, tendo em vista que já passou a data da referida audiência”. Despacho proferido em 09.04.2025, determinando expediente ao juízo deprecante para informar se ainda possui interesse no cumprimento da Carta, com indicação de nova data de audiência. Morosidade e atraso nas providências para efetivar o cumprimento.
3000049-53.2025.8.06.0104	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 11.02.2025. <u>Juízo Deprecante 27ª Vara da Seção Judiciária do Ceará – Subseção Judiciária de Itapipoca</u> . Finalidade de intimação de parte executada acerca de bloqueio Sisbajud e penhora e avaliação de veículo. Mandado expedido em 19.02.2025. Diligência cumprida parcialmente em 26.04.2025. Carta devolvida em 08.10.2025.
19.2 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação

0006425-87.2017.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 25.07.2017. Despacho proferido em 01.08.2024. Despacho proferido em 01.08.2024. Migração para o sistema PJE ocorrida em 23.10.2024. <i>Feito paralisado aguardando diligências acerca da realização de prova pericial. Necessária análise.</i>
0050647-38.2020.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Tutela Cautelar Antecedente distribuída para a unidade em 15.12.2020. Despacho proferido em 02.09.2024: “Cumpra-se o despacho de pág. 270, com a juntada da prova emprestada. Defiro o pedido de pág. 278, devendo as testemunhas arroladas serem intimadas pessoalmente (art. 455, §4, inciso II, do CPC), bem como, as partes do processo. Redesigne-se AIJ, conforme fluxo de audiências. Cancele-se a AIJ designada”. Migração para o sistema PJE ocorrida em 19.10.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0004811-23.2012.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 11.12.2012. Despacho proferido em 10.08.2024: “Chamo o feito a ordem. Intime-se a parte autora para se manifestar especificamente sobre a informação de que o benefício pretendido neste processo já teria sido concedido na data de 04/10/2012 conforme informação que consta na Contestação de ID nº 77618909, e eventual perda de objeto no prazo de 15 (quinze) dias”. Concluso para despacho em 01.10.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0050515-78.2020.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 10.10.2020. Despacho proferido em 15.08.2024: “Intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos ofícios do TCE de Id nº 96358576 e 96358599 no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários”. Concluso para despacho em 01.10.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>

0050424-85.2020.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 01.10.2020. Liminar possessória deferida conforme decisão de 04.09.2020. Despacho proferido em 14.07.2021: <i>“Diante da manifestação de ambas as partes, antes da realização da audiência de instrução e julgamento, entendo necessária a a realização de perícia judicial, a ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a SVU designar data, com urgência”</i>. Despacho proferido em 22.05.2024: <i>“À SVU para designar data próxima e desimpedida, com urgência, para realização de perícia judicial, nos termos do despacho de fl. 329”</i>. Migração para o sistema PJE ocorrida em 19.10.2024. Marcha processual lenta. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
19.3 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ – Improbidade e ilícitos eleitorais	
Processo	Movimentação
0010310-65.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa distribuída para a unidade em 20.11.2017. Instrução processual encerrada. Despacho proferido em 04.04.2025. Feito conclusivo.
0006833-78.2017.8.06.0104 SAJ	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa distribuída para a unidade em 20.11.2017. Despacho proferido em 27.09.2024, determinando a designação de audiência de instrução e julgamento. Despacho reiterado por novo despacho de 15.09.2025, e após parecer do MP apontado a demora na designação da data para realização da audiência de instrução. Providência ainda pendente. <i>Necessária análise em tempo hábil.</i>

0001042-60.2019.8.06.0104 SAJ	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa distribuída para a unidade em 28.05.2019. Despacho proferido em 24.02.2021: <i>“Agende-se data para a realização de audiência de instrução, devendo a(s) parte(s), ser(em) intimada(s) para comparecer(em) ao ato, acompanhada(s) de suas testemunhas, independentemente de intimação, devendo a Secretaria providenciar a intimação do rol de testemunhas arroladas pelo Ministério Público à fl. 600”</i>. Despacho reiterado em outras duas oportunidades.
0050299-83.2021.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Popular distribuída para a unidade em 30.06.2021. Concluso para despacho em 25.05.2025. <i>Sentença terminativa prolatada após o período da inspeção, em 23.09.2025.</i>
0006831-11.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa distribuída para a unidade em 20.11.2017. Despacho proferido após o período da inspeção, em 12.09.2025: <i>“À luz do ofício de fls. 604/605, proceda-se com o desbloqueio dos valores irrisórios bloqueados via SISBAJUD às fls 146/148. Concomitantemente, abra-se, novamente, vistas ao MP, para efetivação dos expedientes necessários à realização do ANPC ou requerer o que entender cabível”</i>. Parecer MP apresentado nos autos. Feito conclusu.
19.4 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ – Crimes contra a Administração Pública	
Processo	Movimentação

0010069-62.2022.8.06.0104 SAJPG	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 18.07.20217. Feito desmembrado a partir dos autos de nº 0006407-66.2017.8.0104. Imputação do crime de tráfico de drogas aos acusados. Denúncia oferecida em 28.08.2017 e recebida em 30.08.2019, em relação à acusada M. F. R. S., e em 25.10.2021 em relação ao acusado A. S. R. Prosseguimento do feito apenas em relação à primeira ré. Pendente a citação da ré e declarada sua prisão preventiva conforme a decisão proferida em 06.11.2024. <i>Última movimentação em 02.12.2024.</i>
0001514-61.2019.8.06.0104 SAJPG	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 12.09.2019. Imputação dos crimes de desacato (art. 331, CP) e falsa identidade (art. 307, CP). Denúncia oferecida em e recebida conforme a decisão de 31.10.2019, ratificada em 06.11.2024. <i>Aguardando audiência de instrução e julgamento agendada para 15.03.2027.</i>
19.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ	
Processo	Movimentação
3000055-31.2023.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Ação Penal distribuído inicialmente para a unidade como TCO em 27.03.2023. Juizado Especial. Audiência realizada em 28.02.2024. Despacho proferido em 23.04.2024, determinando designação de audiência e citação da parte acusada. Expedientes realizados.
3000045-50.2024.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 14.03.2024. Audiência realizada em 26.09.2024. Decisão proferida após o período da inspeção, em 05.09.2025, declarando extinta a punibilidade da autora do fato e determinando a intimação pessoal do outro autor do fato para comprovar o cumprimento das prestações pecuniárias.

3000087-70.2022.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 11.08.2022. Audiência em 04.03.2024, não realizada por ausência da parte promovida, a qual não teria sido intimada. Despacho proferido em 25.02.2025: “<i>Designa-se audiência preliminar, no termo do art. 72, da Lei 9099/95. Expedientes Necessários</i>”. Feito paralisado. <i>Necessária análise.</i>
3000018-67.2024.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 31.01.2024. Despacho proferido em 08.08.2025: “<i>Intime-se o autor do fato para, no prazo de quinze dias, por intermédio de Advogado ou Defensor Público, oferecer manifestação sobre a proposta de transação penal (id1 38773233). Após, voltem-me os autos conclusos</i>”.
3000136-77.2023.8.06.0104 PJE	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 05.07.2023. Decisão proferida no período da inspeção, em 07.08.2025: “<i>Evidencia-se nos autos que o fato imputado não preenche os requisitos do procedimento sumaríssimo previsto no art. 61 da Lei Federal 9.099/95, conforme manifestação do Minsitério Público. Além disso, em prestígio ao sistema acusatório cabe ao Ministério Público requisitar a instauração de Inquérito Policial, conforme art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal. No entanto, de forma excepcional, atento ao princípio da cooperação este juízo comunicou a cota ministerial a autoridade policial, que informou nos autos a instauração de IPL para investigar os fatos narrados nos presentes autos. Ante o exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, com as baixas necessárias no sistema</i>”. Arquivado definitivamente.
19.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ – FEMINICÍDIO	
Processo	Movimentação

0050182-92.2021.8.06.0104 SAJPG	Visto em inspeção. Ação Penal. Imputação do crime de feminicídio. Competência do Júri. Denúncia oferecida em 17.07.2022 e recebida em 19.07.2022. Cancelada a audiência de instrução designada para 23.07.2025. Pendente nova designação. <i>Necessária análise.</i>
0050161-53.2020.8.06.0104 SAJPG	Visto em inspeção. Ação Penal. Imputação do crime de feminicídio. Competência do Júri. Denúncia oferecida em 14.05.2020 e recebida em 26.05.2020. Sentença de pronúncia proferida em 06.05.2024 e transitada em julgado conforme certidão de 04.09.2024. Despacho em 09.10.2024, determinando intimação do MP e do acusado. <i>Expedientes realizados.</i>
0006180-13.2016.8.06.0104 SAJPG	Visto em inspeção. Ação Penal. Imputação do crime de feminicídio. Competência do Júri. Denúncia oferecida em 13.12.2017 e recebida em 02.02.2018. Despacho proferido em 30.08.2024, determinando designação de nova data para AIJ. Audiência de instrução designada para 09.03.2026. <i>Aguardando audiência de instrução e julgamento agendada.</i>
19.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
Processo	Movimentação
0200571-21.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 03.02.2023. Imputação de crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência ao réu A. R. F. O. Denúncia oferecida em 03.02.2023 e recebida em 15.02.2023. Decisão proferida em 06.11.2024, ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência de instrução e julgamento. <i>Pendente designação de audiência conforme determinado. Necessária análise.</i>
0201342-14.2023.8.06.0293	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 23.02.2023. Imputação de crime de Lesão em contexto de Violência Doméstica ao réu M. F. S. S. Denúncia oferecida em 01.03.2023 e recebida em 08.03.2023. Decisão proferida em 26.03.2025, ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência de instrução e julgamento. <i>Pendente designação de audiência conforme determinado. Necessária análise.</i>

0001625-45.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Pedido de Medidas Protetivas de Urgência – LMP distribuído para a unidade em 23.10.2019. Concedidas medidas conforme a decisão de 17.12.2019. <i>Decisão proferida em 24.05.2025, pela prorrogação das medidas protetivas. Expedientes realizados.</i>
0201807-08.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal redistribuída para a unidade em 20.04.2023. Imputação de crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência ao réu F. M. S. Denúncia oferecida em 20.09.2023 e recebida em 26.09.2023. Audiência de instrução realizada em 05.11.2024. Determinada designação de audiência para oitiva de testemunha. Aguardando a realização de audiência designada.
0200276-81.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal redistribuída para a unidade em 20.01.2023. Imputação de crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência ao réu M. S. B. Denúncia oferecida em 24.01.2023 e recebida em 03.03.2023. Decisão proferida em 10.08.2024, ratificando o recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência de instrução e julgamento. Audiência designada cancelada. <i>Necessária análise.</i>
19.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0050504-49.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Apuração de ato infracional distribuída para a unidade em 07.10.2020. Sentença terminativa prolatada após o período da inspeção, em 17.09.2025. <i>Expedientes realizados. Certificado o trânsito em julgado. Feito arquivado.</i>
0010011-11.2021.8.06.0293	Visto em inspeção. Auto de apreensão em flagrante distribuído para a unidade em 08.01.2021. Representação oferecida em 01.01.2021 e recebida em 01.01.2021. Audiência de apresentação realizada em 01.03.2024. Determinada a expedição de mandado de busca e apreensão em desfavor do adolescente em 21.05.2024. Mandado expedido pendente de cumprimento. Feito migrado para o sistema PJE em 06.09.2025.

0030076-80.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – adoção – distribuída para a unidade em 16.12.2019. Audiência de instrução e julgamento designada em 15.04.2025, após determinação em 18.08.2024, reiterada conforme despacho de 05.10.2024. Feito migrado para o sistema PJE em 05.09.2025.
0200380-73.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Apuração de ato infracional distribuída para a unidade em 06.10.2023. Despacho proferido em 31.05.2024, determinando a designação de audiência de instrução. Audiência designada cancelada. Feito migrado para o sistema PJE em 06.09.2025.
19.9 PROCESSOS ENVOLVENDO IDOSOS	
Processo	Movimentação
0001525-90.2019.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 17.11.2019. Liminar possessória deferida conforme decisão de 16.11.2020. Despacho proferido em 11.09.2024. Migração para o sistema PJE ocorrida em 19.10.2024. <i>Feito paralisado. Necessária análise.</i>
0200351-57.2022.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 08.08.2022. Liminar possessória deferida conforme decisão de 03.03.2023. Despacho proferido em 27.10.2024, determinando a intimação da parte promovente. Migração para o sistema PJE ocorrida em 15.10.2025. <i>Feito paralisado até a migração. Necessária análise.</i>
0200284-24.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 19.07.2024. Despacho proferido no período da inspeção, em 09.08.2025, determinando providências à secretaria e migração dos autos para o PJE. Migração para o sistema PJE ocorrida em 20.08.2025.
19.10 PROCESSOS ENVOLVENDO MENORES	
Processo	Movimentação

0050292-28.2020.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 09.07.2020. Imputação do crime de estupro de vulnerável. Recebida a denúncia em 17.07.2020. Fase instrutória. Despacho proferido após o período da inspeção, em 03.09.2025, determinando designação de data para continuação da audiência de instrução. <i>Expedientes pendentes.</i>
0200340-91.2023.8.06.0104	Visto em inspeção. Apuração de Ato Infracional distribuída para a unidade em 04.09.2023. Sentença homologatória de remissão condicionada a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade prolatada em 12.11.2023. Migração para o sistema PJE ocorrida em 06.09.2025. Feito aguardando designação de audiência conforme determinado na sentença.
0010383-37.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Procedimento de habilitação para adoção distribuído em 28.11.2024. Determinadas a elaboração de estudo social e a inscrição dos pretendentes em curso de preparação para adoção. Estudo social juntado aos autos em 09.01.2025. Paralisado. <i>Necessária análise.</i>
0200438-42.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Representação em desfavor de adolescente distribuída para a unidade em 19.10.2024. Recebimento conforme decisão de 22.03.2025. Migração para o sistema PJE ocorrida em 06.09.2025. Feito tramitando como Apuração de Ato Infracional. <i>Necessária análise.</i>
0200488-68.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Apuração de Ato Infracional distribuída para a unidade em 18.11.2024. Migração para o sistema PJE ocorrida em 06.09.2025.
19.11 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0200887-97.2024.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 04.03.2024. Imputação do crime de estupro. Reavaliação da prisão conforme decisão de 11.04.2024. Nova reavaliação conforme decisão de 22.08.2025. <i>Excedido o prazo previsto no art. 316, parágrafo único, do CPP.</i>

0205264-14.2024.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 25.11.2024. Imputação do crime de homicídio qualificado. Prisão preventiva decretada conforme decisão de 16.07.2024. Reavaliação da prisão conforme decisão de recebimento da denúncia em 20.01.2025. Nova reavaliação conforme decisão de 29.04.2025. <i>Decisão pela manutenção da prisão preventiva proferida no período da inspeção, em 22.08.2025.</i>
0208426-32.2024.8.06.0293	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 07.01.2025. Imputação do crime de ameaça. Prisão preventiva decretada em audiência de custódia em 24.12.2024. <i>Decisão pela manutenção da prisão preventiva proferida no período da inspeção, em 22.08.2025.</i> Excedido o prazo previsto no art. 316, parágrafo único, do CPP.
0203424-47.2025.8.06.0293	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade em 14.04.2025. Imputação do crime de tráfico de drogas. Prisão preventiva convertida da prisão em flagrante em audiência de custódia em 01.05.2025. <i>Decisão pela manutenção da prisão preventiva proferida no período da inspeção, em 20.08.2025.</i>
19.12 PROCESSOS ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Processo	Movimentação
3000118-22.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – benefício previdenciário – distribuída para a unidade em 25.06.2024. Réplica apresentada em 25.02.2025. Decisão proferida em 14.08.2025: “À <i>Secretaria desta Unidade Judiciária, oficial ambos os órgãos acima mencionados para realização de laudo médico e Relatório Social, a serem elaborados no prazo de 30 dias úteis. Intimem-se as partes, via DJE, para cientificação</i> ”. Expedientes realizados.
0006820-79.2017.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – anulação de registro imobiliário e demarcação de terras – distribuída para a unidade em 09.10.2017. Despacho proferido em 03.09.2024, determinando intimação das partes. Migração para o sistema PJE ocorrida em 19.10.2024. Concluso para despacho em 28.05.2025.

3000256-86.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 25.11.2024. Despacho proferido em 05.06.2025: <i>“Considerando o fim da atividade postulatória, determino sejam intimadas as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, atentando-se para seus ônus especificados no art. 373 do CPC/15, em quinze dias. Alerto que o silêncio das partes poderá implicar em julgamento antecipado do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC/15, com aplicação objetiva das regras de ônus de prova. Após, sigam os autos conclusos”</i> . Concluso para despacho em 09.07.2025.
3000272-40.2024.8.06.0104	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 06.12.2024. Réplica apresentada em 29.04.2024. Despacho proferido em 22.09.2025, determinando providências para a produção de prova pericial.

20 ANÁLISE

20.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a Vara Única da Comarca de Itarema foi incluída no 2º Ciclo de Inspeções para o ano de 2025 (mês de agosto), conforme o disposto na Portaria n.º 36/2025/CGJCE (DJEa de 22/07/2025), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0002057-51.2025.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação dos itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, Processo Judicial Eletrônico – PJe, Sistema de Execução Unificado – SEEU, da Plataforma de

Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por visita inspeccional/entrevista presencial (ocorrida na data de 27/08/2025).

20.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na Vara Única da Comarca de Itarema, em novembro de 2023 (processo n.º 0000988-52.2023.2.00.0806, o então Juiz Corregedor Auxiliar responsável consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de recomendações à unidade:

23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

23.1 Elaborar ou aperfeiçoar caso já existente, diante dos recursos hoje disponíveis na unidade, plano de ação para o devido monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário, no caso da unidade inspecionada, em especial das Metas 2, 4 e 11, bem como para redução do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na média máxima de 15% (quinze por cento) dos pendentes de julgamento, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça a respeito;

23.2 Estabelecer rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando a reduzir a taxa de congestionamento, a majorar o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) e o índice de Julgados/Casos Novos, parâmetros que estavam em 94,72% e 93,69% na ocasião, a fim de que se atinjam no mínimo os patamares do plano estratégico do TJCE acima apontados (65,2%, 120,7% e 110,27%, respectivamente);

23.3 Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial/julgamento;

23.4 Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema SEI (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem; Tal determinação também deverá ser objeto do plano de ação mencionado no item 23.1, no qual deverão ser incluídas medidas adotadas e prazos para abolição de mandados e cartas precatórias pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, com controle periódico dos resultados pelo juiz responsável;

23.5 Revisar os feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que não persiste a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos;

23.6 Manter controle efetivo e seguro sobre os processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e a rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido;

23.7 Estabelecer rotina não só de expedição e remessa dos alvarás de soltura, mas também de fiscalização de seus cumprimentos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), nos termos do artigo 6º, da Resolução nº 417/2021, do CNJ, e do artigo 311-G, § 1º, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJ);

23.8 Revisar e sanear os feitos indicados no SEEU acerca de apenados cumprindo pena em regime fechado, bem como dar andamento aos incidentes de ofício expirados com a devida celeridade;

23.9 Designar/Redesignar as audiências de instrução e julgamento, bem como as sessões do júri que pendem de tal providência;

23.10 Sanear os feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto ao Sistema SEI (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) - item 8.7 supra - com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade;

23.11 Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3;

23.12 Proceder à análise dos 234 processos indicados como em fila denominada "NÃO ENCONTRADO", a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referente a estes processos que constam no acervo;

23.13 Impulsionar os feitos conclusos para sentença há mais de 100 dias com o devido julgamento ou conversão em diligência;

23.14 Manter controle periódico mensal do sistema SNA a fim de verificar pendências, corrigindo as que foram acima apontadas;

23.15 Abolir a prática de sucessivas conclusões, bem como de despachos reiterando os anteriores, com o intuito apenas de retirar os feitos da estagnação superior a 100 dias;

23.16 Revisar a autuação de inquéritos/processos envolvendo casos de violência doméstica contra mulher e de feminicídio que não estejam com tais assuntos devidamente cadastrados, adotando rotina de correção de eventual inconsistência a esse respeito;

23.17 Elaborar rotina de monitoramento de processos em que postergada a apreciação do pedido de tutela de urgência e de eventuais custas finais após o retorno dos feitos das instâncias superiores;

23.18 Analisar os feitos que envolvam a Fazenda Pública e Execuções Fiscais no tocante à necessidade de migração ao PJE, encaminhando eventuais feitos remanescentes no SAJPG ao Integrador de Processos para o PJE, nos termos do artigo 1º, § 5º, da Portaria nº 2304/2023, da Presidência do TJCE;

23.19 Adotar rotina de gerenciamento nos sistemas processuais a fim de evitar a concentração de trabalho apenas/preponderantemente no SAJ;

23.20 Revisar a autuação dos processos relativos à Meta 11, do CNJ, visando a correção da classe dos feitos que não sejam de competência da infância e juventude.

23.21 Proceder a digitalização dos processos de nº processos de nº 0000053-88.2018.8.06.0104 e 0004398-39.2014.8.06.0104, indicados no Banco de Informações Gerenciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

24 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM

PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

24.1 Adotar ou aprimorar o critério cronológico de análise dos processos conclusos, sendo respeitadas as prioridades legais;

24.2 Revisar constantemente as filas de conclusão no SAJ a fim de que encaminhem os processos migrados às filas de processos migrados;

O procedimento foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo sido registrada a ciência da homologação do procedimento de inspeção e determinado o arquivamento daqueles autos, por decisão da então Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Maria Edna Martins, de 03 de novembro de 2024.

Conclui-se, portanto, não haver pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Itarema.

20.3 Instalações físicas, quadro de pessoal e atendimento

O módulo jurisdicional se encontra localizado no prédio do Fórum Judiciário local – Avenida Rios, nº 440, Centro, Itarema/CE, possuindo instalações físicas regulares. A unidade é dotada de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao desempenho das atividades pelos servidores e pelo magistrado responsável pelo juízo (v. tópico 15 acima).

O quadro de pessoal da unidade é formado por 02 oficiais de justiça, 01 auxiliar judicial, 02 terceirizados (segurança e auxiliar de serviços gerais), 07 cedidos, 01 assistente de unidade judiciária e 01 assistente de apoio judiciário, totalizando **12** (doze) colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria. A carência de servidores do quadro efetivo é considerada a maior dificuldade hoje existente na Vara Única da Comarca de Itarema, fato este apontado no momento da visita.

O atendimento é feito diariamente de forma presencial, e-mail, contato telefônico e pelo balcão virtual (escala de revezamento entre os servidores). O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h.

20.4 Audiências, expedientes e filas de trabalho

Nos últimos doze (12) meses, foram realizadas **483** audiências, consolidando uma média no período de **40** (quarenta) audiências por mês. Mediante formulário foi informado existirem **241** audiências pendentes de realização. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 07/12/2026.

As audiências estão sendo realizadas em formato híbrido, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas no sistema SAJPG, PJe e SEEU.

A pauta é geralmente estabelecida para as audiências serem realizadas às segundas-

feiras, nos turnos manhã e tarde, e excepcionalmente às sextas-feiras (também nos dois turnos), concentrando-se para as sextas as audiências com réus presos.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada, foi informado que existiam **249** (duzentos e quarenta e nove) processos aguardando a designação de audiência. A unidade deve buscar agendar as audiências, sobretudo quanto aos processos paralisados há mais tempo.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da própria unidade, cuja força de trabalho é composta pelos servidores cedidos do município, ficando um servidor responsável pelo controle e cobrança dos mandados pendentes com os oficiais de justiça.

Com relação à confecção dos expedientes, observo, em regra, regularidade quanto ao tempo de expedição. De acordo com a consulta realizada via sistema PED, verificou-se constarem **49** mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, cabendo pontuar que os dados podem ser decorrentes de inconsistência e falha de integração do sistema de estatística com os sistemas de tramitação processual, porém sendo necessária a efetiva verificação pela equipe da unidade, bem como a adoção de rotina nesse sentido.

A gestão eficiente das filas dos sistemas **SAJ**, **PJE** e **SEEU** em que tramitam os processos da unidade é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 100 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

Nas filas dos processos conclusos do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, a unidade inspecionada detinha **400** (quatrocentos) processos conclusos para despacho, **03** (três) processos conclusos para decisão interlocutória e **25** (vinte e cinco) processos conclusos para sentença.

No Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), a unidade inspecionada possuía **761** processos conclusos para despacho ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO/DESPACHO INICIAL), **33** processos conclusos para decisão interlocutória ([Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO) e **70** processos conclusos para julgamento ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA).

A unidade deve traçar uma estratégia para conseguir dar andamento nos feitos que se encontram conclusos, especialmente os conclusos para julgamento, priorizando sempre que possível os conclusos há mais tempo.

Acerca do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, não constavam alertas quando da consulta para obtenção dos dados para os fins desta inspeção. Também não foram identificados mandados de prisão aguardando assinatura.

Em análise ao **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA**, verificou-se não constarem alertas relativos a processos de crianças e adolescentes no referido sistema.

Quanto às demandas que tramitam no **Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU**, constatou-se existirem, no meio semiaberto e fechado, **50** incidentes de ofício pendentes, sendo o maior quantitativo: 14 (quatorze) de indulto e 10 (dez) de progressões para o regime aberto. No perfil/meio aberto, constavam **41** incidentes de ofício pendentes, sendo os maiores quantitativos referentes ao término da pena (**06**), prescrição executória (**06**) e indulto (**16**). Havia **12** incidentes pendentes há +90 dias (**10** no perfil fechado e semi e **02** no perfil aberto).

Incidentes de Ofício Pendentes – <u>perfil/meio semiaberto e fechado</u>			
Tipo	Nesta Vara	Percentual	No Tribunal
Progressão para Aberto	<u>10</u>	0,56%	1792
Progressão para Semiaberto	<u>0</u>	0,00%	508
Livramento Condicional	<u>6</u>	0,83%	726
Término de Pena	<u>6</u>	0,53%	1140
Comutação	<u>0</u>	0,00%	0
Indulto	<u>14</u>	0,53%	2629
Prescrição Executória	<u>2</u>	0,43%	465
Medida de Segurança	<u>0</u>	0,00%	6
Liberação Condicional	<u>0</u>	0,00%	2
Total:	50	0,59%	8508

Incidentes de Ofício Pendentes – <u>perfil/meio aberto</u>			
Tipo	Nesta Vara	Percentual	No Tribunal
Progressão para Aberto	<u>1</u>	0,06%	1792
Progressão para Semiaberto	<u>0</u>	0,00%	508
Livramento Condicional	<u>1</u>	0,14%	726
Término de Pena	<u>6</u>	0,53%	1139
Comutação	<u>0</u>	0,00%	0

Indulto	<u>16</u>	0,61%	2629
Prescrição Executória	<u>6</u>	1,29%	465
Medida de Segurança	<u>0</u>	0,00%	6
Liberação Condicional	<u>0</u>	0,00%	2
Total:	41	0,48%	8508

Vencidos	Instaurados e Pendentes de Decisão
Progressão para Semiaberto: <u>1</u>	Instaurados até 30 dias: <u>0</u>
Progressão para Aberto: <u>13</u>	Instaurados entre 30 e 60 dias: <u>1</u>
Livramento Condicional: <u>8</u>	Instaurados entre 60 e 90 dias: <u>0</u>
Indulto: <u>14</u>	Instaurados há mais de 90 dias: <u>10</u>
Comutação: <u>0</u>	
Mutirão: <u>13</u>	
Prescrição Executória: <u>2</u>	
Término de Pena: <u>7</u>	
Medida de Segurança: <u>0</u>	
Liberação Condicional: <u>0</u>	
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: <u>0</u>	

Vencidos	Instaurados e Pendentes de Decisão
Progressão para Semiaberto: <u>0</u>	Instaurados até 30 dias: <u>0</u>
Progressão para Aberto: <u>1</u>	Instaurados entre 30 e 60 dias: <u>0</u>
Livramento Condicional: <u>1</u>	Instaurados entre 60 e 90 dias: <u>0</u>
Indulto: <u>16</u>	Instaurados há mais de 90 dias: <u>2</u>
Comutação: <u>0</u>	
Mutirão: <u>11</u>	
Prescrição Executória: <u>5</u>	
Término de Pena: <u>6</u>	
Medida de Segurança: <u>0</u>	
Liberação Condicional: <u>0</u>	
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: <u>0</u>	

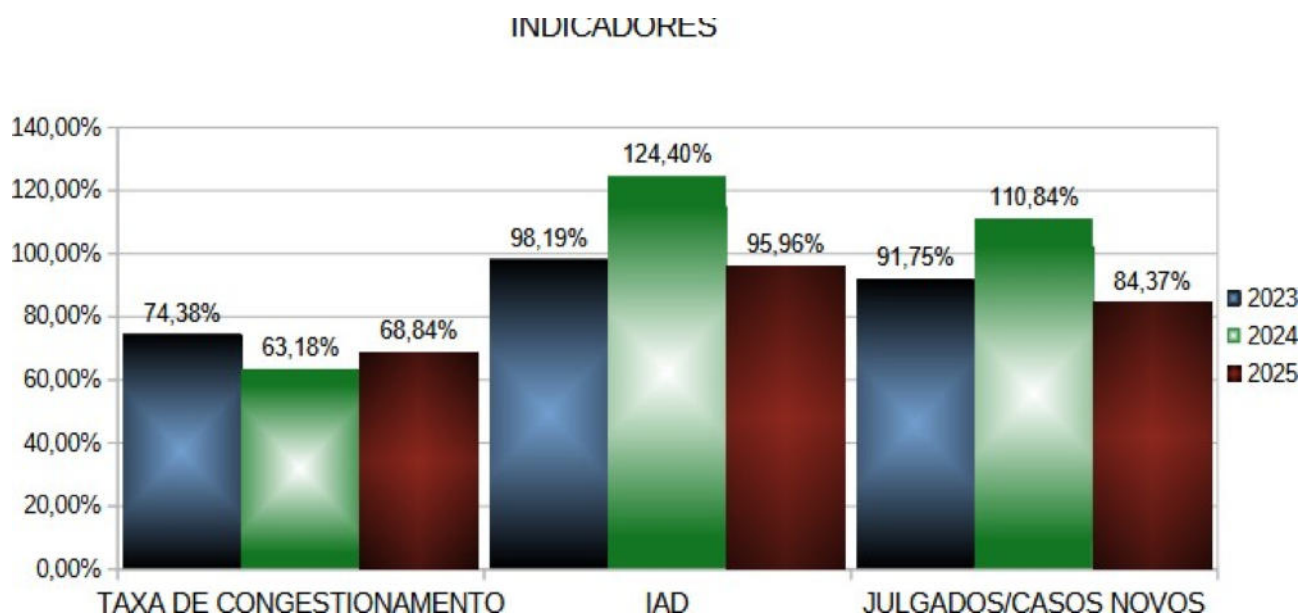
Após consulta via Plataforma PED, constatou-se que a unidade judiciária possui **195** processos na fila de trabalho denominada “NÃO ENCONTRADO”, na maior parte processos de execução migrados para o SEEU e alguns Embargos de Declaração Cíveis.

No que diz respeito às cartas precatórias, havia **47** procedimentos em tramitação no módulo judicial (pendentes de baixa), dos quais **05** foram identificados sem movimentação há mais de 100 dias (v. tópico 19.1 acima).

20.5 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

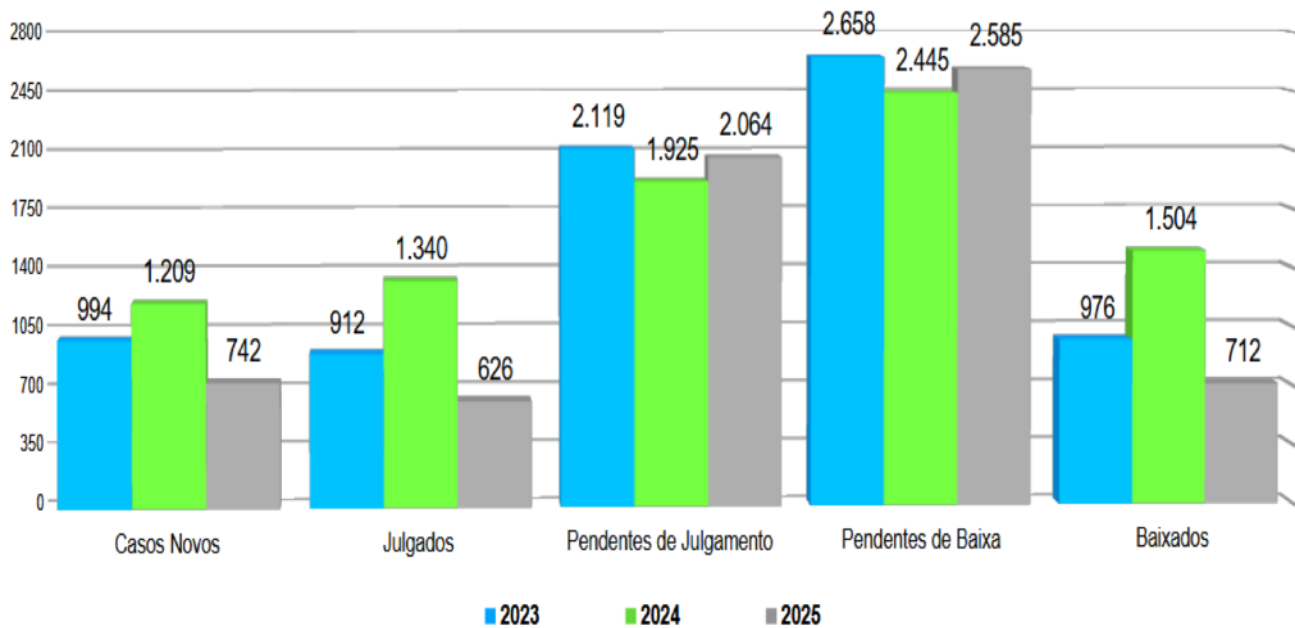
Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2023 e 2024) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **julho** de 2025, encontrando-se o seguinte:



Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de **julho** do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Movimentação do acervo ajustado



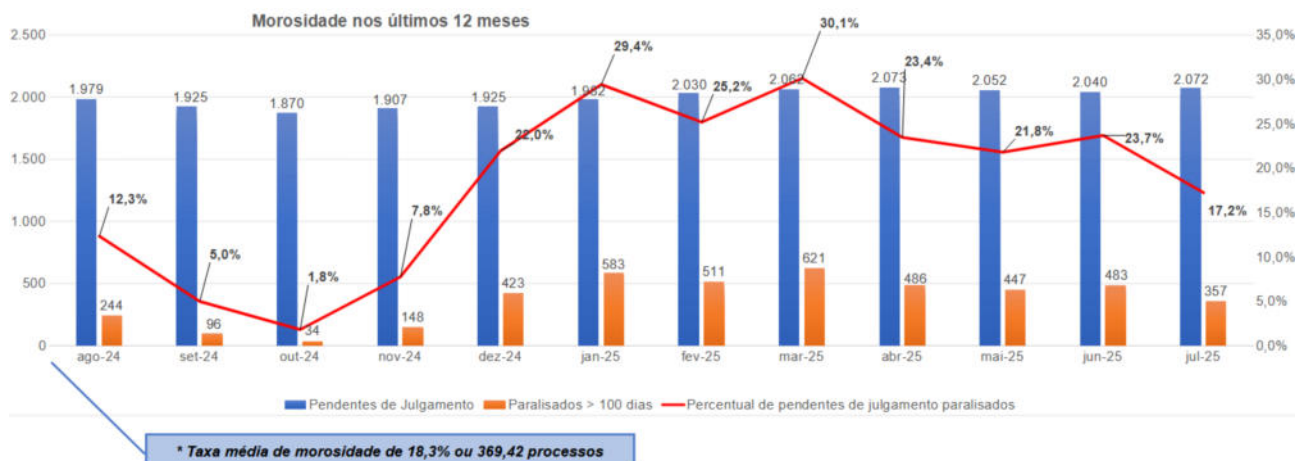
	2023	2024	2025*
Casos Novos	994	1209	742
Julgados	912	1340	626
Pendentes de Julgamento	2119	1925	2064
Pendentes de baixa	2658	2445	2585
Baixados	976	1504	712

**Dados do corrente ano atualizados até 08.08.2025.*

Os gráficos acima demonstram que a vara inspecionada tem dificuldade de dar vazão ao volume de processos ingressados (casos novos). Apesar disso, constata-se que o indicador pertinente (Julgados/Casos Novos) ficou acima de 100% no ano de 2024, não obstante o expressivo quantitativo de casos novos ingressados, estando referido indicador neste ano de 2025 em 84,37% (até 08.08.2025). O acervo parcial (pendentes de julgamento) teve redução no ano de 2024, demonstrando estabilidade do quantitativo de feito nesta situação até o momento, em torno de 2000 processos. Quanto ao acervo geral (pendentes de baixa), verifica-se que houve um aumento quando consolidado o quantitativo até a data marco da extração para os fins deste procedimento de inspeção, sendo recomendável que a unidade procure realizar a efetiva baixa nos casos pertinentes.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço

e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 100 dias, conforme disponibilização da PED, apurando-se o seguinte:



Observa-se que a taxa média de morosidade da unidade inspecionada no recorte dos últimos 12 meses, 18,3% do estoque de processos pendentes de julgamento, é ligeiramente superior à prevista em um dos parâmetros para inclusão no Programa Permanente de Acompanhamento das Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento n.º 14/2023/CGJCE – DJe de 11/07/2023), tendo tido maior pico percentual de 30,1% no mês de março de 2025.

A unidade tem empreendido esforços para o monitoramento dos paralisados mediante extração das listagens disponibilizadas pela plataforma PED, conforme relatado por ocasião da visita.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2024, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				FEM	V. DOM.		
2024	122,29%	103,78%	97,44%	0,00%	79,10%	142,95%	88,89%
Julgamentos pendentes	0	0	1	3	12	0	7
	META 1	META 2	META 4	META 8		META 6	META 10
				FEM	V. DOM.		
2025	90,89%	94,86%	111,89% e 50,00%	0,00%	64,81%	0,00%	92,59%
Julgamentos pendentes	48	69	0 e 8	3	19	6	2

Segundo informações obtidas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a Vara Única da Comarca de Itarema registrava um total de **119** processos suspensos. Há feitos criminais nesta situação de sobrestados em razão da não localização do denunciado para apresentar defesa, tendo sido a suspensão determinada na forma do art. 366, CPP. Contudo, necessária a verificação pela unidade acerca de se o motivo que ensejou a suspensão possa ter tido resolução, sendo recomendável a análise e eventual prosseguimento da tramitação dos feitos.

20.6 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da reunião ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos inspecionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Morosidade detectada em filas de conclusão

Na análise das filas dos sistemas SAJ e PJe foram identificados processos sem movimentação há mais de 100 dias, inclusive pertinentes à competência do juizado especial da unidade. Ex.:

PROCESSO

SAJ:
0000604-25.2005.8.06.0104
0200478-58.2023.8.06.0104
0005954-08.2016.8.06.0104
0050115-64.2020.8.06.0104
0204050-37.2023.8.06.0293
0050335-28.2021.8.06.0104
0200420-06.2022.8.06.0067

PROCESSO
PJe:
0200002-83.2024.8.06.0104
0000638-09.2019.8.06.0104
0050358-71.2021.8.06.0104
0200032-89.2022.8.06.0104
0006139-46.2016.8.06.0104
0011846-24.2018.8.06.0104
0010216-59.2020.8.06.0104
0004474-34.2012.8.06.0104
3000139-66.2022.8.06.0104

b) Processos movimentados pós-baixa

Foi constatada a existência de **26** (vinte e seis) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel *Power BI* disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, refletindo na migração dos processos para o PJE visto que, conforme estabelecido, somente são migrados os processos em andamento.

 26 Total de Processos	 15 Total de Processos em 2025	 1 Total de Unidades Ativas	 - Total de Unidades Inativas	 15 ⓘ Movimentados após 31/01/25
Unidade(s) selecionada(s) ⓘ				
VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA				

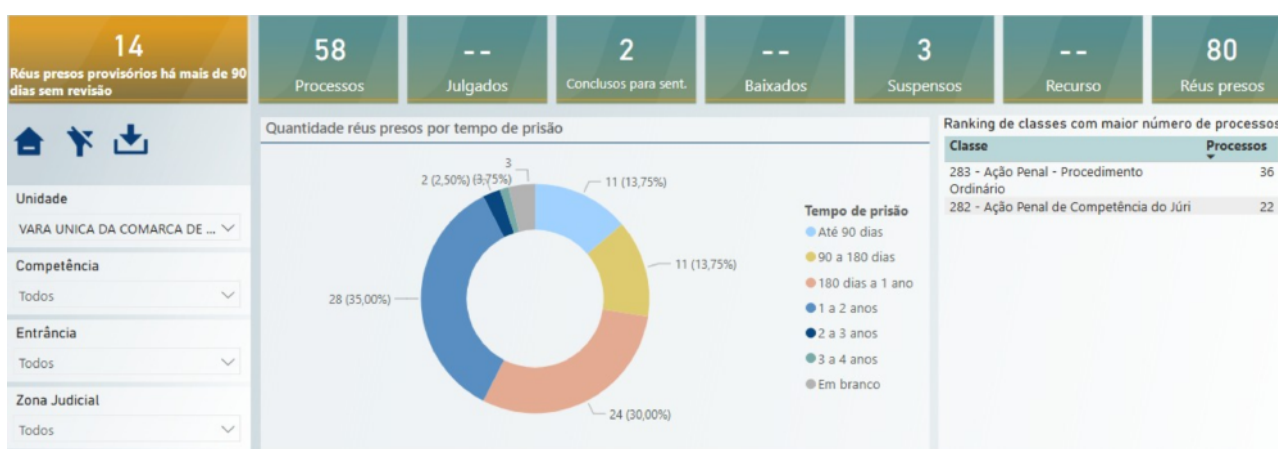
Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a

possibilidade de apuração.

c) Revisão da prisão preventiva (art. 316, §único, do CPP)

Da amostragem verificada constata-se que a unidade tem realizado a revisão dos fundamentos da custódia preventiva, conforme mandamento do art. 316, §único, do CPP, apesar de as vezes exceder o prazo estabelecido no dispositivo referenciado (v. tópico 19.11 acima).

Nesse aspecto, constam, conforme consulta da unidade no Painel de *BI* para o parâmetro de réus presos (prisões provisórias) mantido por esta Corregedoria-Geral da Justiça, **14** presos provisórios sem revisão dos fundamentos da custódia em prazo superior a 90 dias, quadro que demanda atenção e pronto saneamento pela unidade judiciária.



d) Pendência na migração de processos do SAJPG para o PJe

Com relação a migração dos processos do Sistema de Automação de Justiça do Primeiro Grau (SAJPG) para o PJe, observou-se, no sistema integrador¹ que existem **48** processos com pendências de saneamento pela unidade e 04 processos com erro de TI. Vejamos:

¹ http://ip3-sajpg-alpha:8080/ip3-sajpg/paginas/restrito/relatorio_erro_unidade.jsf

Relatório de Processos com Erro de Unidade

Pesquisar Processo	
Número Processo:	
Órgão Julgador:	Vara Única da Comarca de Itarema ▼
Classe:	▼
Ciclo:	▼
🔍 Pesquisar 🧼 Limpar	

Lista de Processos - 48 registros encontrados

Relatório de Processos com Erro de TI

Pesquisar Processo	
Número Processo:	
Órgão Julgador:	Vara Única da Comarca de Itarema ▼
Classe:	▼
Ciclo:	▼
🔍 Pesquisar 🧼 Limpar	

Lista de Processos - 4 registros encontrados

20.7 Proposições (recomendações e determinações)

Por todo o exposto no item 20 – ANÁLISE acima, conclui-se que a Vara Única da Comarca de Itarema possui pontos que demandam atenção relativamente à gestão administrativa e processual, o que reflete diretamente no desempenho da prestação jurisdicional. Dessa forma, e visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, há a necessidade de implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos

processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

- (a.1)** Aprimorar rotina de trabalho e monitoramento, visando melhorar a taxa de congestionamento e o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) nos patamares identificados, bem como o índice de Julgados/Casos Novos e as Metas do CNJ pertinentes à competência da unidade;
- (a.2)** Manter a gestão da unidade com o auxílio da plataforma de estatística (PED), notadamente implementando rotina de verificação dos processos paralisados há mais de 100 dias, para que possam alcançar patamar não superior a 15% dos pendentes de julgamento;
- (a.3)** Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário para 2025, em especial a Metas 1, 2, 4, 8 e 10, tendo em vista os percentuais de cumprimento atuais e os quantitativos de processos faltantes para alcançar o efetivo cumprimento, conforme tabela acima (tópico 20.5);
- (a.4)** Manter rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, os quais estavam em número de 119 (cento e dezenove), visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos;
- (a.5)** Manter rotina de verificação de eventuais alertas existentes no BNMP e SNA, averiguando no respectivo processo a situação que possa ter dado ensejo ao alerta;
- (a.6)** Identificar e regularizar inconsistências eventualmente verificadas no sistema SEEU e dar o devido seguimento aos incidentes pendentes e vencidos;
- (a.7)** Procurar adotar os instrumentos desenvolvidos pelo Labluz e disponibilizados pelo TJCE para esclarecimentos aos apenados, com uso de linguagem simplificada, acerca das condições dos regimes aberto/semiaberto;
- (a.8)** Aprimorar rotina regular de reavaliação dos fundamentos da prisão preventiva, conforme art. 316, §único, do CPP e
- (a.9)** Proceder com triagem e levantamento atualizado dos bens apreendidos e a correta alimentação do Sistema Nacional correspondente SNGB, com a devida individualização por processo judicial vinculado, providenciando a devida destinação, com atenção a possibilidade de alienação antecipada prevista no Código de Processo Penal.
- (a.10)** Envidar esforços para a devida análise e processamento dos feitos inseridos na meta ENASP.

(b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:

- (b.1)** Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;
- (b.2)** Movimentar os processos em que constatada paralisação superior ao marco de 100 (cem) dias, sobretudo entre os conclusos para julgamento e cartas precatórias;
- (b.3)** Designar as audiências e sessões de júris ainda pendentes de tal providência;
- (b.4)** Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade.
- (b.5)** Sanear os feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto à PED (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) – item 8.7 supra – com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade;
- (b.6)** Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3;
- (b.7)** Proceder à análise dos 195 (cento e noventa e cinco) processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo e
- (b.8)** Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema PED (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem.

21 CONCLUSÃO

Não se verifica necessidade, por ora, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições contidas no presente relatório.

Vale ressaltar que a Unidade sofre de problema estrutural, sem juiz titular desde janeiro de 2024, além de carência de servidores, o que vem interferindo na gestão do módulo judicial e na

devida prestação da tutela jurisdicional, fatos estes já de conhecimento da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

São essas as considerações, proposições (recomendações e determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado este relatório de inspeção, sugere-se que as magistradas sejam notificadas para conhecimento do relatório e, posteriormente, para manifestação, após o prazo fixado, sobre as providências adotadas para cumprimento das determinações.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FLAVIA SETUBAL
DE SOUSA
DUARTE:6511

Assinado de forma digital por
FLAVIA SETUBAL DE SOUSA
DUARTE:6511
Dados: 2025.11.04 12:17:03
-03'00'

Flávia Setúbal de Sousa Duarte
Juíza-Corregedora Auxiliar